



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

REVOGADA PELA PORTARIA PRESIDÊNCIA 300/2025 PRESI/GAPRES

**PORTARIA PRESIDÊNCIA N° 61/2022 PRESI/GAPRES**

**O DESEMBARGADOR FRANCISCO DJALMA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das atribuições legais, destacando-se, neste particular, as disposições contidas no Art. 19, LV e LVII, do Regimento Interno e,**

**TENDO EM VISTA** os termos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada de Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

**TENDO EM VISTA** a necessidade de prover este Tribunal de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir sua adequação à legislação;

**TENDO EM VISTA** a Recomendação CNJ n. 73, de 20 de agosto de 2020;

**TENDO EM VISTA** o disposto no Art. 1º, I, da Resolução CNJ n. 363, de 12 de janeiro de 2021;

**TENDO EM VISTA** a adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados;

**TENDO EM VISTA** o que consta do procedimento SEI n. 0002320-48.2020.6.01.8000 e as manifestações do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano de Ação e Execução das ações relacionadas à LGPD no âmbito deste Regional;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Alterar os Arts. 1º, 2º e 3º da Portaria Presidência n. 199/2020 PRESI/GAPRES (0378193), que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º. O Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano de Ação e Execução das ações relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito deste Regional, é integrado pelas Unidades ASCOM, ASPLAN, CRE, OUVIDORIA, SAO, SEJUD, SEDES, EJE, ASPRES, ASDG, ASLIC, COSEG, CPAD, CSI e STI na forma apresentada pela [Recomendação nº 73, de 20 de agosto de 2020](#).**

**Art. 2º. O Grupo de Trabalho deverá ser presidido pelo Ouvidor Eleitoral, que, em suas ausências, deverá ser substituído pelo Ouvidor Eleitoral Substituto e, na sua impossibilidade, pelos demais Membros do Tribunal, obedecida a ordem de antiguidade.**

**Art. 3º. O Grupo de Trabalho deverá concluir as suas atividades até o dia 11 de junho de 2022.”**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **FRANCISCO DJALMA**

Presidente

Rio Branco, 30 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA Presidente**, em 30/03/2022, às 15:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0485450** e o código CRC **60E3B87C**.

---

0002320-48.2020.6.01.8000

0485450v3